ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015

Determina normas para realização de horas extras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, inciso IV, alínea "a" da LOM;
DETERMINA:

Art. 1º - A carga horária semanal e mensal deve ser cumprida, como determina a Lei, (art. 54 e 56 da Lei Municipal n.º 199/2001).

§ 1º - A não observância da Jornada de Trabalho, constitui-se em infração disciplinar, pelo que deve ser instaurado o competente procedimento, para eventuais penalidades.

§ 2º - Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que em apenas um turno (art. 61 da lei Municipal 199/2001).

Art. 2º. A realização de horas extras somente será adminitida em caráter excepcional, devendo obedecer ao limite legal.

Art. 3º - Na prestação de horas extras deverão ser adotadas a Ficha de Controle anexa, solicitada pelo Secretário Municipal devidamente fundamentado.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE PAVERAMA-RS, em 31 de março de 2015.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 31/03/2015

Marcelo Kreimeier
Secretário Mun. da Administração